



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº505/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.733,48 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (490)	000	512,60
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200142.033	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (240)	000	1.603,13
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (119)	000	20.617,75
TOTAL			22.733,48

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (22)	000	999,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (97)	000	21.734,48
TOTAL			22.733,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1736 de 20/11/2018